

A todos os trabalhadores e empregadores



Disponível agora a opção de Pagamento Digital!



De acordo com a Lei de Normas Trabalhistas, como regra geral os salários devem ser pagos em dinheiro, mas se o trabalhador concordar, é permitido fazer transferência bancária em conta, etc. A fim de atender às necessidades da disseminação de pagamentos eletrônicos e da diversificação dos métodos de transferência monetária, se o trabalhador concordar, também será permitido o pagamento do salário em contas de alguns provedores de serviços de transferência monetária(*).

*Apenas provedores de serviços de transferência monetária designados pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar (●●Pay, etc).

Após a designação, a lista de provedores de serviços de transferência monetária designados será publicada no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.



Site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar

Etapas do procedimento

A partir de abril de 2023

O provedor de serviços de transferência monetária solicita a designação ao Ministro da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, onde é feita a avaliação (previsão de levar alguns meses)

Após designação pelo Ministro

Conclusão de acordo entre os trabalhadores e a gestão de cada local de trabalho

Após a conclusão de acordo entre os trabalhadores e gestão

Explicação individual aos trabalhadores e com o consentimento dos mesmos, início do pagamento digital do salário

► Pontos Importantes

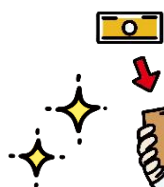
- Não é permitido o pagamento de salários em pontos ou moeda virtual que não possam ser convertidos em dinheiro.
- O pagamento digital de salários é uma opção de pagamento/recebimento de salário. Mesmo nos locais que introduziram o pagamento digital de salários, não é necessário alterar o método de pagamento e recebimento de salários atual para todos os trabalhadores.
- Se o trabalhador desejar, ele poderá continuar recebendo o salário através de sua conta bancária, etc. Além disso, o empregador não deve forçar os trabalhadores a aceitar o pagamento de salário digital. (Caso o empregador aplique o pagamento digital do salário sem consentimento do trabalhador ou por meio forçado, estará violando a Lei de Normas Trabalhistas, podendo estar sujeito a penalidades.)
- Também é possível receber parte do salário em uma conta designada de serviço de transferência monetária e o restante em uma conta bancária.

Trabalhador que desejar

Parte do salário

em conta de provedor de serviços de transferência monetária

(ex.: ¥50.000)



Restante do salário

em conta bancária, etc.



Trabalhador que não desejar

Todo o salário

em conta bancária, etc.



Informações essenciais a todos que desejam solicitar o pagamento de salário por meio digital

- **É necessário um acordo prévio**

Ao introduzir o pagamento digital de salários em local de trabalho, é necessário primeiro concluir um acordo de gestão de trabalho entre o empregador e o trabalhador. Além disso, o empregador deve explicar individualmente os seguintes assuntos e obter o consentimento de cada trabalhador.

- **É possível definir o valor a ser recebido**

Esteja ciente que a conta do provedor de serviços de transferência monetária designado não é uma "poupança", mas sim uma conta para pagamentos e remessas, por isso é necessário definir o valor a receber que você espera utilizar para pagamentos. Além disso, o valor recebido deve ser inferior ao valor máximo de retirada por dia.

- **O limite de conta é de até 1 milhão de ienes**

O limite da conta é definido em até 1 milhão de ienes. Caso o valor máximo seja excedido, o mesmo será automaticamente depositado na conta bancária previamente indicada pelo trabalhador. Neste caso, o trabalhador pode ser responsável pelas tarifas, portanto, verifique com o provedor de serviços de transferência monetária.

- **Também é possível sacar em dinheiro o saldo da conta (sem taxa ao sacar até 1 vez por mês)**

Você também pode sacar (retirar) o o valor de saldo da sua conta em um ATM ou depositar em uma conta bancária. Os trabalhadores podem sacar pelo menos 1 vez por mês da conta designada do serviço de transferência monetária sem pagar nenhuma taxa. Os métodos e taxas de retirada variam de acordo com o provedor de serviços de transferência monetária.

- **O período de retirada do saldo da conta é de pelo menos 10 anos**

O saldo da conta pode ser retirado mediante solicitação por pelo menos 10 anos a partir da última data de depósito/retirada.

▶ O que fazer em casos específicos

- **No caso de transações fraudulentas (saques desconhecidos, etc.)**

Se o dinheiro for retirado por meio ilícito de uma conta de serviço de transferência monetária devido a invasão de conta, etc., o valor total da perda será compensado se o proprietário da conta não for o culpado, mas não há garantia se couber responsabilidade de culpa ao trabalhador, dependendo de cada caso individualmente. Além disso, é estabelecido um período de denúncia de pelo menos 30 dias a partir da data da perda. No caso de transações fraudulentas, entre em contato imediatamente com o provedor de serviços de transferência monetária.

- **Em caso da empresa falir**

No caso improvável do prestador de serviços de transferência monetária ir à falência, a instituição de garantia fará a restituição de pagamento.



Trabalhando para o cidadão, cotidiano e futuro

**Ministério da Saúde,
Trabalho e Bem-Estar**